



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos e máquinas de refrigeração em geral, para atender a Câmara Municipal de Curralinho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Sabe-se que as estações climáticas no Estado do Pará são bem indefinidas: um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas. Assim, exige-se que haja na Câmara Municipal um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

2.2. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, tais como: limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção nos equipamentos de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3. A manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de mão-de-obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.4. Portanto, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos e máquinas de refrigeração pertencentes a esta Câmara, prevenindo que eles apresentem falhas ou defeitos, objetivando também consertar e repor pequenas peças destes equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos e máquinas de refrigeração em geral.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA EM CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
2	TROCA DE RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
3	TROCA DE RECARGA DE GÁS R 410 EM CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
5	TROCA DO VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
6	TROCA DO CAPACITOR CENTRAIS DE AR 9000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
7	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
8	TROCA DE RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
9	TROCA DE RECARGA DE GÁS R 410 EM CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO



11	TROCA DO VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
12	TROCA DO CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 58000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
13	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
14	TROCA DE RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
15	TROCA DE RECARGA DE GÁS R 410 EM CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
16	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
17	TROCA DO VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
18	TROCA DO CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS TIPO SPLIT	5	SERVIÇO
19	TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO E RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA	5	SERVIÇO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de seu respectivo Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar o serviço do objeto em conformidade, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica assegurada à CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO-PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

Curralinho, 07 de janeiro de 2020.

Gleidson Leonaldo Leão Correa
Tesoureiro da Câmara Municipal